



Decreto nº. 005/18, de 12 de janeiro de 2018

Dispõe sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal, em especial celeridade e eficiência do processo de pagamento.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com fulcro no artigo 55, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de promover maior celeridade e eficiência aos processos de pagamento e que o Chefe do Executivo pode delegar a expedição de atos próprios da atividade administrativa aos Secretário Municipais;

D E C R E T A:

Art.1º-Nos processos de pagamento, as emissões de ordens bancárias, Docs. Teds, depósitos e quaisquer tipo de movimentação bancária e, quando for o caso, de cheques, deverão ser assinadas conjuntamente pelo Secretário Municipal de Fazenda e pelo Tesoureiro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único-No âmbito dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, as emissões de ordens bancárias Docs. Teds, depósitos e quaisquer tipo de movimentação bancária e, quando for o caso, de cheques nos processos de pagamento, deverão ser assinadas conjuntamente pelo Secretário Municipal responsável pelo Fundo Municipal e pelo respectivo Tesoureiro do mesmo Fundo Municipal.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente do Decreto nº 014/2007.

São João da Barra-RJ, em 12 de janeiro de 2018.

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

* **Republicado por incorreção**